



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.683 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE POÇOS DE CALDAS.

Parágrafo Único - Fica o Município, isento de prestar qualquer ajuda pecuniária à entidade mencionada no artigo 1º, independentemente da declaração de utilidade pública.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 1978.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

"/"
"/"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 814 DE 28/07/1978.